



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº 0002986/2024

Termo de Referência nº SEPLAG/00036/2024
Órgão: SEPLAG
Número da Unidade Orçamentária: 11.101
Unidade Administrativa Demandante: SAAS/CPS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafa térmica de pressão (café), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades Administrativas, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens									
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.	
ITEM 001	1	7230021400008	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE.	UNIDADE	300,00	117,15	35.145,00	35.145,00	
Total (R\$):						117,15	35.145,00	35.145,00	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.145,00 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), e foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo, conforme anexo.

1.3. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS)

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoses.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/371444QQUNEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

3.1. A pretensa contratação é necessária pois visa o fornecimento contínuo e de forma satisfatória de café à Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão – Seplag/MT e suas unidades administrativas. As instituições públicas e privadas nacionais adotam o fornecimento de café aos seus colaboradores, como forma de contribuir com a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal, proporcionando neste breve momento de interação entre os servidores melhoria significativa na percepção de cultura organizacional da instituição. Desta feita, recomenda-se por manter a oferta deste item, considerando o aspecto cultural brasileiro, a relação custo/benefício e a manutenção e fortalecimento de vínculos. Atualmente, a Secretaria possui cerca de 915 servidores ativos, além dos visitantes que adentram diariamente às suas dependências. Objetiva-se, com a contratação, que a Seplag/MT continue propiciando um bom atendimento ao público em geral (interno e externo), mantendo-se uma estrutura mínima para o fornecimento da bebida

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQUNEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

supracitada, o que melhora as condições de trabalho dos servidores, especialmente em dias de eventos, reuniões e visitas de autoridades à Secretaria. Vale ressaltar que a Seplag/MT já possui contratos com copeiras para o preparo de café e chá (contrato nº 033/2021/SEPLAG) e café (contrato nº 013/2023/SEPLAG), além disso, a Secretaria recentemente formalizou o contrato nº 016/2024/SEPLAG, cujo objeto é a aquisição de chá mate. Deste modo é essencial a pretensa contratação tendo em vista que outros contratos formalizados pela secretaria dependem deste objeto para seu funcionamento. Convém destacar que há previsão orçamentária para a pretensa aquisição, e os benefícios advindos contemplarão as necessidades de toda a população atendida pela Seplag/MT e por suas unidades administrativas. Portanto, considerando que a estrutura da Seplag/MT e de suas unidades estão voltadas para as rotinas administrativas internas e atendimento ao público externo, faz-se necessária a referida aquisição, de modo garantir o fornecimento de café para esta Secretaria de Estado e suas unidades administrativas.

4. DISPENSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA MATRIZ DE RISCO

4.1. A Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a maioria das contratações públicas. Contudo, o inciso I, alínea "a", do artigo 38 do Decreto Estadual 1.525/2022 dispensa a necessidade de ETP para a presente contratação. Justifica-se a dispensa tendo em vista o valor total de R\$ 35.145,00 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme mapa comparativo em anexo, tendo em vista que esse valor se encontra abaixo do limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.871/2023. Entende-se também que para a presente contratação, na medida em que não se constataram riscos ou impactos que impusessem um prévio estudo técnico de viabilidade, diante da simples disponibilização à Seplag/MT, evidencia a simplicidade e baixa

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELLIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

complexidade do objeto, necessárias à dispensa do estudo técnico nesta contratação. Sendo assim, a matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafa térmica de pressão (café), preenche os requisitos necessários à Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, que está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso II, e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

6. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

6.1. Prazo de execução

6.2. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados à partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, que será feita sobre demanda, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

6.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

6.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.6. Local de execução

6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizado no Centro Político

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?37144400QUNEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

Administrativo, Rua C, Bloco III - Cuiabá/MT - CEP 78.049-005, de segunda feira a sexta feira no horário de 08h às 11h, e de 14h às 17h, telefone (65) 3613-3722.

6.8. Forma de execução

6.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

6.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

6.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.

SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

6.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 8. Fiscalização Contratual e 9. Critério de Medição e Pagamento deste termo de referência.

7.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

7.2.1. As comunicações entre a Seplag/MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, whatsapp ou e-mail, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente.

7.2.2. O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

8.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

8.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

8.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

8.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

que ultrapasse sua competência.

8.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.16.1. Acompanhamento da entrega dos produtos como: conferência da quantidade e qualidade dos produtos, verificação das notas fiscais.

8.17. Gestor e fiscais relativos ao item 001, formalmente designados conforme abaixo:

8.17.1. Gestor do Contrato: Bruna Fabrícia da Silva - matrícula nº 258119

8.17.2. Fiscal Titular: Vanessa Camila Souza Viana - matrícula nº 301112

8.17.3. Fiscal Substituto: Paulo César de Oliveira Falcão - matrícula nº 277516

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento provisório:

9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSOSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

necessárias.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.

9.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Gestora: 0001

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: Bens de Consumo

Fonte de despesa: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.056

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0001 11101 0412203620079900	33903056	15000000	0,00	2024
Custo total estimado (R\$):			0,00	

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

11.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos,

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/3714H44QQUNEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

11.8. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

11.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. PAGAMENTO

12.1. Não haverá pagamento antecipado.

12.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

12.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

12.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s)

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

12.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

12.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

12.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

12.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

12.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

12.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

12.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

12.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

12.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/3714H44QQUNEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

12.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

12.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

12.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

12.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

12.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

12.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

13. CONTRATO

13.1. Após a autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021), a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQUNEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

14.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

14.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

14.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

14.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/371444QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



SEPLAGCAP202429252A

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

14.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

14.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

14.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

14.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

14.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

14.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

14.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

14.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

14.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/3714H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.

SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

- 14.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 14.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 14.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 14.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 14.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 14.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 14.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 14.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

14.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

15.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

15.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

15.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

15.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

15.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQUNEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUILMARÊES DOS SANTOS em 18/07/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

15.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

15.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

15.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

15.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

17. SANÇÕES

17.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQUNEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única.

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/3714H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.4.1. A sanção prevista no item 16.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

17.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

17.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

18. LEGISLAÇÃO APLICADA

18.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

18.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

18.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

18.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

18.5. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

18.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

19.2. Orçamentos, mapa comparativo e termo de responsabilidade do fiscal.

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/37L4H44QQNUEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

Cuiabá/MT, 15/07/2024

Elaborado por:

Mayara Caroline Miranda Ozório
Analista de Desenvolvimento Social e Econômico
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - CPS

De acordo:

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - CPS
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - CPS

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00036/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00036/2024, AUTORIZO a realização Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafa térmica de pressão (café), através de dispensa licitatória de pequeno valor, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e

HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/3714H44QQUNEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



SEPLAGCAP202429252A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00036/2024

na legislação vigente.

Data: 15/07/2024

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/37144400QUNEM5A>. Assinado por: MAYARA CAROLINE MIRANDA OZÓRIO em 15/07/2024, LAURA APARECIDA ALMEIDA em 15/07/2024, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 18/07/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 18/07/2024.



HASH: 05a4c6d5fca31c840da9fe3cc370c11c. Juntado em 19/07/2024 13:56:43 por MAYARA OZÓRIO.



Autenticado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 19/07/2024 às 17:20:24.
Documento Nº: 19182419-7233 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19182419-7233>



SEPLAGCAP202429252A